



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 016

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto cobrados dos consumidores pela EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

FL Nº	04
PROC Nº	PL 15/2011

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto cobrados dos consumidores pela EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências".

A alteração que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para cobrir os custos de operação, manutenção, ampliação de obras, investimentos, serviços e administração da empresa, de modo a assegurar, em conjunto com as demais rendas, sua autossuficiência econômico financeira, tendo em vista os reajustes de matérias-primas utilizadas e a inflação ainda não aplicada, no exercício de janeiro de 2007 a 2009, bem como adequar algumas faixas de consumo, evitando sejam beneficiados os maiores consumidores em detrimento daqueles que menos se utilizam dos serviços.

Julgando desnecessários maiores considerações além das apresentadas pelo Presidente da EMDAEP e que ficam fazendo parte integrante desta, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do art. 40, § 1.º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 16

FL Nº	05
PROC Nº	PL 15/2011

15.
PROJETO DE LEI Nº 016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto cobrados dos consumidores pela EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o percentual de 14,67% (quatorze vírgula sessenta e sete por cento), de reajuste nas tarifas de água, referente à inflação medida pelo IPCA-IBGE do período de janeiro/2007 a dezembro/2009, para a prestação dos serviços de fornecimento de água pela EMDAEP, passando os valores das tarifas de água a terem por parâmetro a seguinte tabela:

I- PARA CONSUMO DE 0 A 10 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$10,40/mês
 - b) Categoria Comercial.....R\$15,97/mês
 - c) Categoria Industrial.....R\$18,90/mês

II- PARA CONSUMO DE 11 A 20 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,05/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 1,65/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 1,92/ m3

III- PARA CONSUMO DE 21 A 30 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,09/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 1,75/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 1,94/ m3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	06
PROC Nº	PL 15/2011

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 02

IV- PARA CONSUMO DE 31 A 33 MÉTROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,20/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 1,80/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 1,97/ m3

V- PARA CONSUMO DE 34 A 36 MÉTROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,24/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 1,88/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 2,02/ m3

VI- PARA CONSUMO DE 37 A 39 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,33/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 1,91/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 2,13/ m3

VII- PARA CONSUMO DE 40 A 42 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,44/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,01/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 2,21/ m3

VIII- PARA CONSUMO DE 43 A 45 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,51/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,05/ m3
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	07
PROC Nº	PL 15/2011
	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 016 - , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 03

c) Categoria Industrial.....R\$ 2,28/ m3

IX- PARA CONSUMO DE 46 A 48 METROS CÚBICOS POR MÊS

a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,63/ m3

b) Categoria Comercial.....R\$ 2,16/ m3

c) Categoria Industrial.....R\$ 2,40/ m3

X- PARA CONSUMO DE 49 A 52 METROS CÚBICOS POR MÊS

a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,73/ m3

b) Categoria Comercial.....R\$ 2,22/ m3

c) Categoria Industrial.....R\$ 2,47/ m3

XI- PARA CONSUMO DE 53 A 55 METROS CÚBICOS POR MÊS

a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,84/ m3

b) Categoria Comercial.....R\$ 2,34/ m3

c) Categoria Industrial.....R\$ 2,60/ m3

XII- PARA CONSUMO DE 56 A 58 METROS CÚBICOS POR MÊS

a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 1,95/ m3

b) Categoria Comercial.....R\$ 2,43/ m3

c) Categoria Industrial.....R\$ 2,71/ m3

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	08
PROC Nº	21.15/2011
	Q

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 04

XIII- PARA CONSUMO DE 59 A 61 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,04/ m³
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,55/ m³
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 2,82/ m³

XIV- PARA CONSUMO DE 62 A 64 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,14/ m³
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,60/ m³
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 2,97/ m³

XV- PARA CONSUMO DE 65 A 67 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,24/ m³
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,72/ m³
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 3,11/ m³

XVI- PARA CONSUMO DE 68 A 70 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,35/ m³
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 2,82/ m³
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 3,20/ m³

XVII- PARA CONSUMO DE 71 A 75 METROS CÚBICOS POR MÊS

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	99
PROC N°	PL 15/2011

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 05

- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,45/ m3
- b) Categoria Comercial.....R\$ 2,96/ m3
- c) Categoria Industrial.....R\$ 3,35/ m3

XVIII-PARA CONSUMO DE 76 A 80 METROS CÚBICOS POR MÊS

- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,56/ m3
- b) Categoria Comercial.....R\$ 3,09/ m3
- c) Categoria Industrial.....R\$ 3,51/ m3

XIX- PARA CONSUMO DE 81 A 85 METROS CÚBICOS POR MÊS

- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,68/ m3
- b) Categoria Comercial.....R\$ 3,18/ m3
- c) Categoria Industrial.....R\$ 3,67/ m3

XX- PARA CONSUMO DE 86 A 90 METROS CÚBICOS POR MÊS

- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,76/ m3
- b) Categoria Comercial.....R\$ 3,32/ m3
- c) Categoria Industrial.....R\$ 3,83/ m3

XXI- PARA CONSUMO DE 91 A 95 METROS CÚBICOS POR MÊS

- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,88/ m3
- b) Categoria Comercial.....R\$ 3,44/ m3
- c) Categoria Industrial.....R\$ 3,99/ m3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	10
PROC Nº	215/2011
	4

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 06

XXII- PARA CONSUMO ACIMA DE 96 METROS CÚBICOS POR MÊS

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$ 2,99/ m3
 - b) Categoria Comercial.....R\$ 3,58/ m3
 - c) Categoria Industrial.....R\$ 4,15/ m3

XXIII-PARA LIGAÇÕES SEM MEDIDOR NOS DISTRITOS DE JAMAICA/JACIPORÃ

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$17,55/mês
 - b) Categoria Comercial.....R\$20,27/mês
 - c) Categoria Industrial.....R\$24,13/mês

XXIV- NA SEDE

-
- a) Categoria Residencial e Pública.....R\$26,74/mês
 - b) Categoria Comercial.....R\$34,75/mês
 - e) Categoria Industrial.....R\$46,41/mês

XXV- Por metro cúbico de água fornecido à carro tanque ou semelhante, no local do fornecimento.....R\$ 7,90/ m3

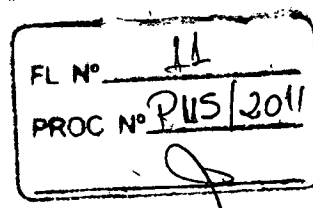
Artigo 2º - Para cobrança dos serviços de coleta de esgotos sanitários será aplicado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da conta de água apurada no mês.

Artigo 3º - A cobrança dos serviços prestados pela EMDAEP abaixo discriminados serão os seguintes:

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 07

Residencial.....R\$27,10
Comercial.....R\$58,49
Industrial.....R\$87,79

TÁRIFA DE REABERTURA DE ÁGUA

Residencial.....R\$18,64
Comercial.....R\$30,10
Industrial.....R\$36,19

CORTE DE ÁGUA A PEDIDO

Valor.....R\$22,86

CONCERTO DE CAVALETE

Valor.....R\$22,86

MUDANÇA DE CAVALETE

Valor.....R\$63,89

CERTIDÃO NEGATIVA

Valor.....R\$11,92

ENTRADA DE REQUERIMENTOS

Valor.....R\$ 0,96

VALOR DA 2ª GUIA 30% DA TARIFA MÍNIMA POR CATEGORIA

Residencial.....R\$ 2,72
Comercial.....R\$ 4,34
Industrial.....R\$ 5,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	12
PROC Nº	PL 15/2011

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fls. 08

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

Uma tarifa mínima da categoria conforme Artigo 37

LIGAÇÃO DE ÁGUA

Materiais e Mão-de-Obra.....R\$138,47

LIGAÇÃO DE ESGOTO

Materiais e Mão-de-Obra.....R\$143,55

LIMPA FOSSA

Valor.....R\$50,50

Artigo 4º - Fica destinada a verba de R\$ 226.423,19 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), para abranger as contas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 5º - Fica destinada a verba de R\$ 84.265,14 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), para abranger as contas intituladas "Despesas", a qual encampa: material de copa, cozinha, alimentação, cartão alimentação, limpeza e higiene, combustíveis e lubrificantes, manutenção de maquinários e veículos, engenharia, manutenção de móveis e utensílios, serviços prestados por terceiro Pessoa Jurídica e telefone.

Artigo 6º - Fica destinada a verba de R\$ 124.147,18 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos), para cobrir a conta denominada "Custos", que abrange: energia elétrica, aquisição de cloro e flúor, material de construção, manilhas e manutenção de hidrômetros, material de expediente, aquisição de cimento, pedregulho e areia grossa.

Artigo 7º - Fica destinada a verba de R\$ 6.128,52 (seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), à conta de processamento de dados, para realização dos serviços de melhoria, saneamento, folha de pagamento, almoxarifado, e impressão da conta de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	13
PROC N°	PL 15/2011

PROJETO DE LEI Nº 016 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

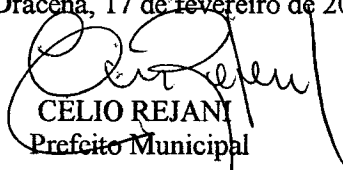
Fls. 09

Artigo 8º - Fica destinada a verba de R\$ 45.000,56 (quarenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos), à conta denominada "Investimentos", para aquisição de tubos e conexões, equipamentos, execução de redes de água e esgoto e Lagoa de Tratamento.

Parágrafo Único: As verbas anteriormente descritas, encontram-se no patamar mínimo para que a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, continue a prestar os serviços, representando tão somente o custo dos serviços mencionados.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de fevereiro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal